



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Projeto n.º 06/89-12

LEI Nº 1.734/89 de 04 de maio de 1.989

Anteriormente o Poder Executivo Municipal firmou contrato para elaboração do Plano Diretor da cidade e de outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB.,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para elaboração do Plano Diretor da cidade, obedecendo as normas da legislação em vigor.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a baixar decreto disciplinando e ordenando os trabalhos da competência de cada Secretaria, por ocasião da conclusão do Plano de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na ordem de R\$ 38.148,00 (Trinta e Oito Mil Centos e quarenta e Oito Cruzes dos Reves), classificado com a rubrica orçamentária 09.4110 destinada a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, nos termos do § 1º, do art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., EM 04 de Maio de 1.989.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

-Prefeita Constitucional -